



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.840

"Dispõe sobre as medidas restritivas aplicáveis ao período de carnaval."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.659, de 20 de maio de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo agente infeccioso Sars-Cov-2;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19;

Considerando a declaração de estado de calamidade pública constante do Decreto Municipal nº 8.804, de 04.01.2021, bem como a prorrogação da situação de calamidade em todo território estadual nos termos do Decreto nº 48.102, de 29.12.2020; Considerando a necessidade da adoção de medidas de proteção por toda a sociedade visando minimizar o nível de contágio pelo agente infeccioso Sars-Cov-2;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 125, de 03 de fevereiro de 2021, que "Suspende as comemorações de carnaval no ano de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e homologa protocolo de atividades sociais e econômicas recomendadas para o período", e a Recomendação do Comitê Macro Centro-Sul datada de 05.02.2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as festividades do carnaval 2021 em toda a circunscrição do Município de Barbacena.

§ 1º Ficam proibidos, no período de 12 a 17 de fevereiro, a interdição e a utilização de ruas, praças e outros logradouros públicos para realização de festividades carnavalescas.

§ 2º Equipamentos, instrumentos e veículos de sonorização acústica, mecânica ou eletrônica empregados para realização das festividades de que trata o caput deste artigo serão apreendidos pelos agentes de fiscalização municipais, ou pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º No período consignado no § 1º do art. 1º deste Decreto, todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, ainda que inclusos na "onda Amarela" do Plano Minas Consciente, deverão observar as mesmas medidas de segurança e protocolos de distanciamento e funcionamento fixados para os segmentos econômicos inseridos na "onda Vermelha".

§ 1º Bares e restaurantes terão seu horário de funcionamento reduzido durante este período, devendo encerrar suas atividades até às 21:00 horas.

§ 2º O funcionamento de lojas de conveniência e comércio varejista de bebidas permanece restrito ao horário fixado no § 1º deste artigo, ficando vedado o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, alimentos e outros produtos no interior, na área externa e nas proximidades destes estabelecimentos.

Art. 3º Ficam terminantemente proibidas quaisquer formas de entretenimento em quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

§ 1º O proprietário que, porventura, fomentar ou permitir aglomerações na parte interna ou externa do estabelecimento, será devidamente responsabilizado conforme as sanções previstas na legislação em vigor.

§ 2º Os estabelecimentos que concorrerem para o descumprimento deste Decreto terão seus alvarás de localização e funcionamento suspensos, sem prejuízo da imposição de outras penalidades administrativas previstas na legislação aplicável.

Art. 4º Fica proibida a realização de eventos e festas em espaços privados, locados ou não, com ou sem fins lucrativos, inclusive sítios, chácaras e similares, clubes, academias, centros de compras, estacionamentos e locais congêneres, independentemente do número de frequentadores.

Parágrafo único. A limitação prevista no caput deste artigo não se aplica a lives ou eventos on line em que não haja presença de público no local.

Art. 5º Permanecem em vigor as demais medidas restritivas, protocolos e recomendações constantes do Anexo Único do Decreto nº 8.824, de 24 de janeiro de 2021.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 12 de fevereiro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PE 056/2020 – PRC 111/2020. OBJETO:

RP para fornecimento de passagens rodoviárias. Abertura: 25/02/2021 – Pregoeiro: Bruno A. Cavalcante – Horário: 14:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria A. Eugênia – Diretora de Licitações.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Extrato de Termo de Compromisso nº 04/2021. Compromitente: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.334.933/0001-40. Objeto: Cessão de sistema informatizado, oferecido pela Concedente ao Compromitente, referente aos módulos: Módulo I: Sistema informatizado de marcação de procedimentos médicos e controle financeiro; Módulo II: Sistema informatizado de Transporte de Pacientes; Módulo III: Sistema informatizado de Compras Compartilhadas. Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2024. Data de assinatura: 18/01/2021. Nome das partes que assinam: Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde/SESAP - Compromitente), e Carlos Henrique Machado (Concedente).

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretário: Daniel Martins Mello Neto

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, no exercício das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.002, de 27 de novembro de 2019;

RESOLVE:

1 – REVOGAR a Resolução da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 001/2020.

2 – DISPOR que a presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 12 de fevereiro de 2021
Daniel Martins Mello Neto
Secretário Municipal de Assistência Social

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR GERAL DO SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.019, de 18 de dezembro de 2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 050/2021 - DESIGNAR o servidor André Eugênio das Chagas, matrícula 215, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Instalação de Medidores e Reparos de Redes de Ramais na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.02.2021. Barbacena, 12 de fevereiro de 2021. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

O DIRETOR GERAL DO SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.975, de 20 de novembro de 2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 051/2021 - NOMEAR Solange Rampi Rocha, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo, na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, a partir de 15.02.2021. Barbacena, 12 de fevereiro de 2021. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do contrato de Direito Público nº 020/2019. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: EMERSON WELLINGTON DE OLIVEIRA PORTES. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão unilateral, a pedido do contratado, a partir de 01/02/2021. Data da Assinatura: 01de Fevereiro de 2021.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ewerton José Duarte Horta Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 98/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, ANDRÉ FELIPE SILVA DIAS, ao cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Paulo José da Silva, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 19 de janeiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 19.01.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 099/2021.

"Aprova o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Barbacena".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbacena/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e considerando o disposto no art. 8º da Resolução nº 364 de 28 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Barbacena/MG, o qual fica fazendo parte integrante desta Portaria da Mesa Diretora. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala das sessões, 26 de janeiro de 2021. Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Thiago Campos Martins - Vice-Presidente. Paulo José da Silva - Tesoureiro. Odair José Ferreira - Secretário. ÍNDICE SISTEMÁTICO DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE BARBACENA/MG.

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE BARBACENA

CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA.

Seção I - Da Presidência.

Seção II - Do Conselho Gestor.

CAPÍTULO III - DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE.

Seção I - Das Disposições Gerais.

Seção II - Dos Direitos e dos Deveres.

TÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO.

CAPÍTULO I - DA SEDE.

CAPÍTULO II - DO REGIME PEDAGÓGICO.

CAPÍTULO III - DO INGRESSO NA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA AVALIAÇÃO.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS E EQUIVALENTES.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE BARBACENA

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Escola do Legislativo de Barbacena compete:

I - promover a educação para a cidadania e para a democracia no Município e no Poder Legislativo;

II - desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural, político e profissional dos parlamentares, funcionários e segmentos da sociedade;

III - oferecer ao parlamentar e aos munícipes subsídios para o desempenho da missão do Poder Legislativo, o pleno funcionamento das instituições e da democracia participativa;

IV - promover a educação formal e não formal, para a formação de parlamentares, funcionários e munícipes com foco na democracia e no fortalecimento institucional;

V - oferecer aos parlamentares e funcionários subsídio para a compreensão da missão do Poder Legislativo a fim de que exerçam de forma criativa, crítica e eficaz suas atividades;

VI - aprofundar a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, visando o fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial do Estado Democrático e ao exercício pleno da cidadania;

VII - coletar, avaliar, interpretar e manter dados e informações relevantes sobre a Câmara e o Município de Barbacena.

Art. 2º Dentre outras iniciativas, a Escola Legislativa de Barbacena poderá:

I - realizar e apoiar eventos, estudos, pesquisas, debates, reuniões de trabalho, palestras, seminários, congressos, conferências e encontros no âmbito de sua competência;

II - desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;

III - estimular a pesquisa técnico-acadêmica sobre a Câmara Municipal, os Legislativos, as instituições públicas e o Município;

IV - subsidiar os trabalhos parlamentares, oferecendo suporte técnico-temático à ação legislativa para definição de medidas que estimulem o desenvolvimento da comunidade;

V - colaborar no planejamento estratégico da Câmara Municipal de Barbacena;

VI - coletar, reunir e avaliar índices, dados e indicadores com a finalidade de registro e propor medidas que contribuam para a contínua melhoria do desenvolvimento e justiça social;

VII - realizar convênios, parcerias e protocolos de cooperação técnica com institutos, órgãos públicos, ONGs, entidades de classes e instituições de ensino, pesquisa e congêneres;

VIII - desenvolver cursos e atividades educativas objetivando a formação e a qualificação político-social de lideranças comunitárias e o protagonismo juvenil;

IX - desenvolver ações de fortalecimento do diálogo do Poder Legislativo com a sociedade, todos os seus segmentos e atores sociais da comunidade;

X - atuar em conjunto com os órgãos representativos ou qualquer organização, visando obtenção de dados técnicos, elaboração de estudos e pesquisas e realização de eventos sobre temas de interesse do Poder Legislativo ou políticas públicas;

XI - promover atividades visando ao aperfeiçoamento e a capacitação profissional dos funcionários da Câmara, por meio de convênios com instituições que atuam na área de estudos, pesquisas e ensino de políticas públicas e outros temas de interesse do Poder Legislativo;

XII - implantar, promover ou apoiar cursos de graduação, pós-graduação e especialização nas áreas de atuação do Poder Legislativo, destinados à qualificação de parlamentares, servidores e profissionais nestas áreas, inclusive, em conjunto com instituições de ensino;

XIII - implantar, promover ou apoiar o ensino a distância, com a finalidade de promover maior amplitude na participação e formação dos servidores, parlamentares e da sociedade nas áreas de atuação da Câmara;

XIV - realizar estudos, seminários, campanhas, debates e reuniões para colaborar com participação na formulação participativa, na organização da comunidade e na iniciativa popular, capacitando lideranças sociais para o acompanhamento da Câmara Municipal e das políticas públicas;

XV - promover congressos e encontros com a finalidade de avaliar, discutir e apresentar propostas sobre a Escola Legislativa de Barbacena;

XVI - realizar e organizar a publicação de artigos, boletins, revistas, informativos e periódicos para divulgação dos resultados de estudos e pesquisas, além de outros relacionados com os objetivos da Escola;

XVII - realizar parcerias com entidades, órgãos públicos, empresas, associações, institutos, ONGs, instituições científicas e educacionais, a fim de propor celebração de convênios de intercâmbio de informações e experiências de interesse da Câmara Municipal;

XVIII - propor ações legislativas na área de políticas públicas, objetivando maior interação do Poder Legislativo com a sociedade, o aperfeiçoamento da participação política e a eficiência da administração pública;

XIX - sediar a produção, gestão e a difusão de conhecimentos sobre o Município de Barbacena e seus diversos aspectos socioeconômicos, políticos, ambientais, educacionais e culturais;

XX - propiciar o intercâmbio e transferência de conhecimentos entre as diversas Casas Legislativas;

XXI - propiciar e estimular aos parlamentares e aos funcionários a oportunidade de complementar seus estudos em todos os níveis de escolaridade;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 3º A Escola do Legislativo de Barbacena tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Conselho Gestor.

Seção I

Da Presidência

Art. 4º A Presidência da Escola do Legislativo de Barbacena será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal ou representante por este designado.

Art. 5º Compete ao Presidente da Escola do Legislativo de Barbacena:

I - representar a Escola junto à Administração da Câmara Municipal, órgãos públicos e entidades externas;

II - assinar convênios ou ajustes com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades da Escola;

III - assinar certificados, documentos gerais e ofícios da Escola do Legislativo de Barbacena;

Seção II

Do Conselho Gestor

Art. 6º. O Conselho Gestor participativo é o órgão consultivo da Escola do Legislativo de Barbacena.

Art. 7º. Compõe o Conselho Gestor:

I - 01 (um) membro da Mesa Diretora do Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - o Procurador;

III - 01 (um) servidor da Câmara Municipal, seja efetivo, comissionado ou contratado;

VI - 02 (dois) membros da sociedade civil voluntários.

Parágrafo único. O Conselho Gestor será presidido pelo membro da Mesa Diretora do Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º. O Conselho Gestor reunir-se-á duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As decisões serão tomadas pela maioria dos presentes e, em caso de empate nas votações, o Presidente do Conselho decidirá pelo voto de qualidade.



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

§2º A reunião extraordinária será convocada pelo Presidente, de ofício, ou a requerimento da maioria dos membros do Conselho Gestor.

Art. 9º. Compete ao Conselho Gestor:

- I - fixar as diretrizes de atuação da Escola por um período determinado;
- II - aprovar o planejamento dos cursos e programas realizados pela Presidência da Escola do Legislativo;
- III - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Legislativo;
- IV - propor à Mesa Diretora, modificações na sua estrutura, constante neste Regimento;
- V - deliberar sobre os demais assuntos atinentes às atividades internas da Escola do Legislativo submetidos ao seu exame.
- VI - elaborar e aprovar projeto político-pedagógico da Escola do Legislativo.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE.

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 10. A Escola do Legislativo poderá dispor de corpo docente permanente e de corpo docente temporário para os cursos e programas especiais.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara Municipal poderão integrar seu corpo docente, de acordo com o superior imediato.

Art. 11. O corpo discente da Escola do Legislativo é composto dos participantes nas atividades acadêmicas desenvolvidas, incluindo tanto vereadores e servidores da Câmara Municipal quanto seus diversos públicos externos.

Seção II

Dos Direitos e dos Deveres

Art. 12. São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

- I - liberdade de cátedra;
- II - remuneração, nos termos do contrato ou convênio firmados com entidades ou profissionais, observada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Parágrafo único. Professor, instrutor, palestrante ou conferencista, quando servidor, perceberá gratificação prevista em Lei.

Art. 13. São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

- I - cumprir a programação estabelecida para o curso sob sua responsabilidade;
- II - elaborar o plano de curso e dos instrumentos de avaliação;
- III - entregar à Secretaria da Escola, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso;
- IV - ter assiduidade e pontualidade.

Art. 14. São direitos do aluno:

- I - conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;
- II - cumprir os programas dos cursos pelo professor;
- III - obter certificado ou declaração de participação, mediante cumprimento das exigências previstas.

Art. 15. São deveres do aluno:

- I - observar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;
- II - respeitar a programação estabelecida e o calendário geral;
- III - ser assíduo e pontual.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA SEDE

Art. 16. A Escola do Legislativo tem como sede a Câmara Municipal de Barbacena.

Art. 17. As atividades da Escola do Legislativo serão desenvolvidas nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Legislativo poderá, por autorização da Presidência da Câmara Municipal, organizar e desenvolver atividades em outro local.

CAPÍTULO II

DO REGIME PEDAGÓGICO

Art. 18. A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades de acordo com o projeto político pedagógico elaborado e aprovado pelo Conselho Gestor.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá implementar qualquer modalidade e ensino-aprendizagem, vinculados à competência da Escola.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO NA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola do Legislativo será feita mediante a anuência do superior imediato, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

§ 1º A Escola poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições.

§ 2º Os estagiários e profissionais das empresas terceirizadas poderão participar de cursos específicos, realizados ou supervisionados pela Escola do Legislativo, a critério do Presidente da Escola, com autorização da Presidência.

Art. 20. Serão objetos de avaliação:

- I - as atividades promovidas pela Escola;
- II - o rendimento do aluno nos cursos.

§ 1º A avaliação de que trata o inciso II deste artigo medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, seus instrumentos serão escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodo-

logias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 21. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada curso.

§ 1º A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou em folha de presença.

§ 2º Os servidores da Câmara Municipal, matriculados em outras instituições de ensino através de convênio com a Escola do Legislativo, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR EM CURSOS, SEMINÁRIOS E EQUIVALENTES

Art. 22. Para fins do Capítulo IV desta Portaria são considerados cursos, seminários e equivalentes os realizados fora da dependência da Câmara Municipal e não promovidos ou supervisionados pela Escola do Legislativo.

Art. 23. A participação do servidor em cursos, seminários e equivalentes, não promovidos pela Câmara Municipal, deverá observar os seguintes procedimentos:

I - solicitação a ser preenchida pelo servidor, informando:

- a) o curso, seminário ou equivalente pretendido;
- b) instituição promotora do evento;
- c) conteúdo ou programa proposto;
- d) duração e carga horária;
- e) local e custo de inscrição, se existente;
- f) justificativa para a sua participação sem prejuízo dos serviços, demonstrando a relação com as atividades desempenhadas pelo servidor e quais os benefícios reais a sua participação poderá trazer para a Câmara Municipal;
- g) cópia do folder de propaganda ou convite;
- h) razões da escolha da instituição promotora do evento.

II - declaração de concordância do superior hierárquico, bem como informação da inexistência de prejuízo para as atividades do setor.

III - análise da Divisão de Recursos Humanos, baseada na justificativa apresentada, quanto à compatibilidade entre o conteúdo do curso a ser ministrado e as atribuições do servidor.

IV - análise da Escola do Legislativo, baseada nos expedientes anteriores, quanto à realização ou não por ela de evento com o mesmo conteúdo para o ano em curso.

V - autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A critério do Presidente poderá ser determinado que o servidor repasse, com orientação da Escola do Legislativo, aos demais servidores as experiências do curso, seminário ou equivalente.

Art. 24. Em todas as hipóteses, o servidor deverá apresentar o certificado de participação ou declaração de frequência do curso, seminário ou equivalente, bem como relatório de cada uma das atividades de que participou e os encaminhará à Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu retorno à Câmara Municipal, para arquivamento em seu prontuário.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os setores administrativos da Câmara Municipal, desde que não haja prejuízo para suas atividades, poderão liberar seus servidores durante o expediente para que possam participar de cursos a distância, de interesse do Legislativo.

§ 1º A participação de servidor em curso a distância, quando liberado de suas atribuições durante o horário de expediente, se dará em espaço próprio da Escola do Legislativo.

§ 2º O superior imediato deverá comunicar, por escrito, à Escola do Legislativo, o servidor liberado de suas atribuições para participar do curso a distância.

§ 3º O servidor liberado para participar do curso a distância, deverá cumprir o disposto no art. 23 desta Portaria.

Art. 26. A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único. A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

Art. 27. O Conselho Gestor poderá propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e pesquisas dos trabalhos desenvolvidos pela Escola do Legislativo.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Escola do Legislativo de Barbacena.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 100/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, Comissão de Licitação composta pelos servidores: Jacqueline Fonseca de Paula – Presidente, Maria Antonieta Barros – Relatora, e Hipólita Maria Lara Miranda Barbosa da Silva – Secretária, para todos os procedimentos licitatórios no exercício de 2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 26 de janeiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 27.01.2021. Luiz Alberto F. Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 101/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal,



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, ALBINO LUCCIANE PEREIRA DE CARVALHO, como pregoeiro oficial da Câmara Municipal, tendo como equipe de apoio a servidora Jacqueline Fonseca de Paula e a servidora Maria Antonieta Barros. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 26 de janeiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 27.01.2021. Luiz Alberto F. Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 102/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 31, §1º, I, "p", do Regimento Interno, RESOLVE:

1 – DESIGNAR Comissões Especiais para verificação e certificação dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria; dos valores dos materiais em almoxarifado; dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, se for o caso e imóvel; dos valores do passivo circulante e não circulante; e dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, relativamente à Câmara Municipal de Barbacena, para encerramento do exercício de 2020, composta pelos servidores a seguir relacionados: 1.1 – Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores da Tesouraria. - Maria Antonieta Barros, - Jacqueline Fonseca de Paula, - Paulo Cezar Reis da Silva. 1.2 – Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores dos Materiais em Almoxarifado. - Altamiro Carvalho Júnior, - Hipólita Maria Lara Miranda Barbosa da Silva, - Elaine Dionísio Eleutério da Silva. 1.3 – Certidão de Inventário Físico e Financeiros dos Bens Patrimoniais em uso, Estocados, Cedidos e recebidos e Cessão, se for o caso, inclusive no Imóvel. - Altamiro Carvalho Júnior, - Paulo Cezar Reis da Silva, - Elaine Dionísio Eleutério da Silva. 1.4 – Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores do Passivo circulante e não circulante. - Vanessa Santana Fernandes, - Jacqueline Fonseca de Paula, - Wagner Sebastião da Silva. 1.5 – Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores das contas representativas dos Atos potenciais Ativos e Passivos. - Maria Antonieta Barros, - Hipólita Maria Lara Miranda Barbosa da Silva, - Vanessa Santana Fernandes. 2 – DISPOR que o prazo das conclusões dos trabalhos tem início à partir da publicação desta Portaria, com término em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, por uma única vez, desde que justificado. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente.

PORTARIA Nº. 103/2021.

"Regulamenta a Resolução n. 365/2018 que instituiu o Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena e dá outras providências."

Art. 1º Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Resolução 365/2018, que instituiu o Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena. Art. 2º O centro de atendimento ao cidadão funcionará no prédio desta Câmara, nas instalações onde atualmente funciona o CEDOC (Centro de Documentação). §1º O Centro de Atendimento ao Cidadão funcionará nos dias e horários de funcionamento da Câmara Municipal de Barbacena. §2º Contará ainda o CAC com uma estrutura física para a consecução dos fins que objetivaram sua criação, cabendo a Mesa Diretora otimizar os recursos físicos para fazer frente às demandas do Centro. §3º O Centro de Atendimento ao Cidadão buscará interagir com órgãos governamentais do Município, Estado e União, além de organizações da iniciativa privada e da sociedade civil. Art. 3º As atividades a serem prestadas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão, serão aquelas descritas no artigo 4º, incisos I ao XVII, da Resolução 365/2018. Art. 4º O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores do quadro efetivo da Câmara e/ou cedidos pelo Poder Executivo, através de convênio devidamente constituído, que darão suporte técnico ao funcionamento do CAC, ficando a cargo do Presidente da Câmara, ou pessoa por ele designada, a Coordenação Geral dos Trabalhos. §1º Poderá ainda o Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, também por meio de portaria, designar servidores contratados e comissionados da Câmara para realização dos trabalhos, desde que com as atividades afins constantes da sua descrição de cargo. §2º Poderão ser utilizados estagiários para auxílio do funcionamento do CAC nas áreas de Direito e Administração. Art. 5º O Centro de Atendimento ao Cidadão de Barbacena tem a seguinte estrutura organizacional: I – 01 (um) Coordenador; II – 01 (um) Advogado; III – 02 (dois) Agentes Administrativos; Art. 6º Compete ao Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão de Barbacena: I – Coordenar as atividades da equipe, visando a plena satisfação dos objetivos do Centro de Atendimento ao Cidadão de Barbacena; II – dar tratamento dos dados coletados e das demandas apresentadas; III – esgotar as demandas no Centro de Atendimento ao Cidadão de Barbacena; IV – encaminhar as demandas a Mesa Diretora da Câmara; V – remeter a Mesa Diretora da Câmara a cada 60 dias relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; VI – remeter aos Vereadores, a cada 30 dias, relatório sumário de atividades desenvolvidas; VII – estabelecer conexão e mediação entre o Centro de Atendimento ao Cidadão e os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Barbacena; VIII – representar o Centro de Atendimento ao Cidadão de Barbacena perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participa. Art. 7º Compete ao Advogado: I – prestar assessoramento jurídico ao cidadão que comparecer ao CAC e necessitar de esclarecimentos; II – examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações do interessado; IV – desempenhar tarefas afins. Art. 8º Compete aos Agentes Administrativos: I - Executar atividades gerais de apoio ao Centro de Atendimento ao Cidadão, cuidando da preparação de quadros de avisos, divulgações de informações, organização de arquivos e auxílio na preparação de reuniões e treinamentos, conforme solicitações e prioridades definidas; II - Controlar toda a correspondência do Centro de Atendimento ao Cidadão,

tendo de registrar a entrada e saída de documentos. Triar e distribuir e arquivar documentos, conforme procedimentos; III - Coletar dados, elaborar planilhas de cálculos e relatórios diversos, gráficos comparativos, registrar atas e elaborar correspondências; IV - Executar as atividades administrativas do Centro de Atendimento ao Cidadão, digitando dados em sistemas informatizados, atendendo e realizando ligações telefônicas, redigindo ofícios, atos, relatórios e notas oficiais; agendando reuniões, convocando pessoal para reuniões, preparando salas e recepcionando visitantes; V - Organizar e manter o arquivo geral do Centro de Atendimento ao Cidadão, utilizando técnicas adequadas, selecionando e catalogando de acordo com assuntos, de modo a proporcionar o melhor controle de documentos, fácil localização e manuseio; VI - Cuidar dos bens patrimoniais do Centro de Atendimento ao Cidadão, zelando pela limpeza, manuseio e guarda dos mesmos; com o objetivo de conservação, utilização plena e prolongamento da vida útil; VII - atender o público em geral, auxiliando-os e encaminhando-os ao serviço correspondente; VIII – fazer pesquisa e impressão de certidões negativas disponibilizadas pela internet; IX – realizar consultas, marcação de perícias e cadastro junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social; X – providenciar agendamento de atendimento para requerimento de seguro desemprego e divulgação de vagas de emprego da semana, em parceria com o Sistema Nacional de Emprego; XI - orientar e encaminhar o público aos órgãos e setores prestadores de serviços das políticas públicas de assistência social do Município de Barbacena; XII – orientar no processo de inscrição, emissão de segunda via e alteração do CPF - Cadastro de Pessoa Física, bem como impressão de documentos; XIII – imprimir Certidão de Antecedentes Criminais, retiradas do site da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; XIV – emitir e imprimir segunda via de contas de água, luz e telefone; XV – receber e entregar documentos pessoais perdidos aos respectivos cidadãos. XVI – desempenhar tarefas afins. Art. 9º O Centro de Atendimento ao Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores. §1º Consideram-se colaboradores as instituições de ensino superior e as entidades públicas ou privadas que desenvolvem ações, estudos ou pesquisas relacionadas as atividades do CAC, assim como voluntários devidamente regulamentados. §2º Para a consecução das metas previstas nesta Portaria, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar convênios e/ou termos de cooperação com a Administração Municipal, instituições públicas ou privadas, sediadas ou não no Município. Art. 10 Fica autorizado a Câmara Municipal de utilizar todos os veículos de comunicação para fazer chegar aos cidadãos os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão. Art. 11 As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria. Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2021. Ewerton Jose Duarte Horta Junior - Presidente da Câmara.

PORTARIA Nº. 104/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, MARCELO DE BARROS PINTO, ao cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Paulo José da Silva, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 105/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, MÁRCIA CRISTINA CAPRISTRANO, ao cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Orlando José Garcia, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 106/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, LUCIANO RESENDE MELLO, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Flávio Maluf Caldas, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 107/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, MARIA DA CONCEIÇÃO RESENDE DE MELLO, do



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Orlando José Garcia, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 121/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, JOÃO PEDRO DE CARVALHO, do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-4, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Orlando José Garcia, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 122/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, LUIZ PAULO GUIMARÃES JÚNIOR, ao cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-4, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Orlando José Garcia, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 123/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, FRANCIANE KELLY SANTOS DE PAULA MARINHO, ao cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Orlando José Garcia, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 124/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, MARCELO REIS OTONI, do cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 125/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, MOACIR SALIM NETO, ao cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 126/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, MOACIR SALIM NETO, ao cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 127/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, JEFFERSON DA COSTA LUZ, ao cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Paulo José da Silva, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 128/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, IDINANDO BORGES, ao cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Bonifácio Couto de Andrada, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior
Presidente

Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021.
Luiz Alberto Frateschi Correa Maia
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 129/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, ANTÔNIO ZACARIAS RODRIGUES, ao cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Bonifácio Couto de Andrada, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior
Presidente

Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021.
Luiz Alberto Frateschi Correa Maia
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 130/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, IVO NUNO TEIXEIRA CARVALHO, do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-4, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021.

Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior
Presidente

Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021.
Luiz Alberto Frateschi Correa Maia
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 131/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, REINALDO BATISTA, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto F. Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 132/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, IVO NUNO TEIXEIRA CARVALHO, ao cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 133/2021



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, REINALDO BATISTA, ao cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 134/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, SUZANA APARECIDA DA SILVA NAVARRO PINTO, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 135/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, SUZANA APARECIDA DA SILVA NAVARRO PINTO, do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-4, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 136/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, RAÍSSA PAMELLA DA SILVA ARAÚJO, do cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 137/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, SUELI ANDRADE MENDES DA SILVA, ao cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Odair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 138/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, ADAIR ROSA DA SILVA ao cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Luiz Carlos do Nascimento, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 139/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA, ao cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Luiz Carlos do Nascimento, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 140/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BELO, ao cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Luiz Carlos do Nascimento, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 141/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, MAIKON NUNES DA COSTA SILVA, ao cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Paulo José da Silva, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 01/02/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 142/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 01 de fevereiro de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.02.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

.....

